



## TERMO DE REFERENCIA

### 1. OBJETO:

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços** para aquisição futura e de forma parcelada de material de consumo de informática (para reposição) – **CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS**, necessários para uso desta **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

**1.2.** Os materiais deverão ser novos e de primeiro uso. Não serão aceitos materiais reciclados, recondicionados, remanufaturados, contrabandeados, pirateados ou falsificados. (TCU, Decisão nº 1622/2002 – Plenário)

### 2. JUSTIFICATIVA:

**2.1.** Atender necessidade de reposição de material de processamento de dados para consumo imediato e estoque no almoxarifado central desta **ALE** para desempenho de suas atividades laborais.

**2.2.** A definição dos quantitativos descritos no item 3, tomou por base o consumo no ano de 2014, estando em conformidade com o que dispõe o Art. 15, § 7, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DO MATEIRAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

#### 3.1 – LOTES:

LOTE 01					
SUPRIMENTOS PARA: <b>HP DeskJet 4260</b>					
Item	Especificação Técnica	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	Cartucho de tinta cor TRICOLOR, marca de referência <b>Hewlett-Packard Development Company-HP da linha 75 XL</b> (Alta capacidade), código de referencia CB338WB, com 12ml. Capacidade de impressão mínima 520 páginas*	Unid	180		
1.2	Cartucho de tinta cor PRETA, marca de referência <b>Hewlett-Packard Development Company-HP da linha 74 XL</b> (Alta capacidade), código de referencia CB336WB, com 18ml. Capacidade de impressão mínima 750 páginas*	Unid	200		
<b>Total do GRUPO 01</b>					



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

LOTE 02					
SUPRIMENTOS PARA: <b>HP ENVY-114</b>					
Item	Especificação Técnica	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2.1	Cartucho de tinta cor PRETA, marca de referência <b>Hewlett-Packard Development Company-HP da linha 60 XL</b> (Alta capacidade), código de referencia CC641WB, com 13,5ml, Capacidade de impressão mínima 600 páginas*	Unid	210		
2.2	Cartucho de tinta cor TRICOLOR, marca de referência <b>Hewlett-Packard Development Company-HP da linha 60 XL</b> (Alta capacidade), código de referencia CC644WB, com 11ml, Capacidade de impressão mínima 430 páginas*	Unid	200		
<b>Total do GRUPO 02</b>					

LOTE 03					
SUPRIMENTOS PARA: <b>HP LASERJET P2055dn (CE459A)</b>					
Item	Especificação Técnica	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3.1	Cartucho de TONER cor PRETA, marca de referência <b>Hewlett-Packard Development Company-HP</b> , código de referencia CE505A, Capacidade de impressão mínima 2.300 páginas*	Unid	200		
<b>Total do GRUPO 03</b>					

LOTE 04					
SUPRIMENTOS PARA: <b>LEXMARK X544dn</b>					
Item	Especificação Técnica	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4.1	Cartucho de TONER cor PRETA, marca de referência <b>LEXMARK</b> , código de referencia C544X1KG, Capacidade de impressão mínima 6.000 páginas*	Unid	25		
4.2	Cartucho de toner cor CIANO, marca de referência <b>LEXMARK</b> , código de referencia C544X1CG, Capacidade de impressão mínima 4.000 páginas*	Unid	20		
4.3	Cartucho de toner cor MAGENTA, marca de referência <b>LEXMARK</b> , código de referencia C544X1MG, Capacidade de impressão mínima 4.000 páginas*	Unid	20		
4.4	Cartucho de toner cor AMARELA, marca de referência <b>LEXMARK</b> , código de referencia C544X1YG, Capacidade de impressão mínima 4.000 páginas*	Unid	20		
<b>Total do GRUPO 04</b>					



LOTE 05					
SUPRIMENTOS PARA: <b>HP OFFICEJET 7610 (CR769A)</b>					
Item	Especificação Técnica	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5.1	Cartucho de tinta cor PRETA, marca de referência <b>Hewlett-Packard Development Company-HP da linha 932 XL</b> (Alta capacidade), código de referencia CN053AL, com 22,5ml, Capacidade de impressão mínima 1000 páginas*	Unid	40		
5.2	Cartucho de tinta cor CIANO, marca de referência <b>Hewlett-Packard Development Company-HP da linha 933 XL</b> (Alta capacidade), código de referencia CN054AL, com 8,5ml, Capacidade de impressão mínima 800 páginas*	Unid	30		
5.3	Cartucho de tinta cor MAGENTA, marca de referência <b>Hewlett-Packard Development Company-HP da linha 933 XL</b> (Alta capacidade), código de referencia CN055AL, com 9ml, Capacidade de impressão mínima 800 páginas*	Unid	30		
5.4	Cartucho de tinta cor AMARELA, marca de referência <b>Hewlett-Packard Development Company-HP da linha 933 XL</b> (Alta capacidade), código de referencia CN056AL, com 8,5ml, Capacidade de impressão mínima 800 páginas*	Unid	30		
<b>Total do GRUPO 05</b>					

LOTE 06					
SUPRIMENTOS PARA: <b>HP DESIGNJET T120 (CQ891A#B1K)</b>					
Item	Especificação Técnica	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
6.1	Cartucho de tinta cor PRETA, marca de referência <b>Hewlett-Packard Development Company-HP da linha 711</b> , código de referencia CZ133A, com 80ml	Unid	30		
6.2	Cartucho de tinta cor CIANO, marca de referência <b>Hewlett-Packard Development Company-HP da linha 711</b> , código de referencia CZ134A, pacote contendo 3 cartuchos de 29ml	Unid	25		
6.3	Cartucho de tinta cor MAGENTA, marca de referência <b>Hewlett-Packard Development Company-HP da linha 711</b> , código de referencia CZ135A, pacote contendo 3 cartuchos de 29ml	Unid	25		
6.4	Cartucho de tinta cor AMARELA, marca de referência <b>Hewlett-Packard Development Company-HP da linha 711</b> , código de referencia CZ136A, pacote contendo 3 cartuchos de 29ml	Unid	25		
<b>Total do GRUPO 06</b>					



LOTE 07					
SUPRIMENTOS PARA: <b>HP LaserJet PRO M401n (CZ195A)</b>					
Item	Especificação Técnica	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
7.1	Cartucho de TONER cor PRETA, marca de referência <b>Hewlett-Packard Development Company-HP</b> , código de referencia CF280X, Capacidade de impressão mínima 6.900 páginas*	Unid	200		
<b>Total do GRUPO 07</b>					

LOTE 08					
SUPRIMENTOS PARA: <b>HP OFFICEJET PRO 8600</b>					
Item	Especificação Técnica	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
8.1	Cartucho de tinta cor PRETA, marca de referência <b>Hewlett-Packard Development Company-HP da linha 950 XL</b> (Alta capacidade), código de referencia CN045AB, com 53ml, Capacidade de impressão mínima 2.300 páginas*	Unid	300		
8.2	Cartucho de tinta cor CIANO, marca de referência <b>Hewlett-Packard Development Company-HP da linha 951 XL</b> (Alta capacidade), código de referencia CN046AB, com 17ml, Capacidade de impressão mínima 1.500 páginas*	Unid	200		
8.3	Cartucho de tinta cor MAGENTA, marca de referência <b>Hewlett-Packard Development Company-HP da linha 951 XL</b> (Alta capacidade), código de referencia CN047AB, com 17ml, Capacidade de impressão mínima 1.500 páginas*	Unid	200		
8.4	Cartucho de tinta cor AMARELA, marca de referência <b>Hewlett-Packard Development Company-HP da linha 951 XL</b> (Alta capacidade), código de referencia CN048AB, com 17ml, Capacidade de impressão mínima 1.500 páginas*	Unid	200		
<b>Total do GRUPO 08</b>					



LOTE 09					
SUPRIMENTOS PARA: <b>HP LaserJet Pro 400 M451nw Color</b>					
Item	Especificação Técnica	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
9.1	Cartucho de TONER cor PRETA, marca de referência Hewlett-Packard Development Company-HP, código de referencia CE410X, Capacidade de impressão mínima 4.000 páginas*	Unid	8		
9.2	Cartucho de TONER cor CIANO, marca de referência Hewlett-Packard Development Company-HP, código de referencia CE411A, Capacidade de impressão mínima 2.600 páginas*	Unid	6		
9.3	Cartucho de TONER cor MAGENTA, marca de referência Hewlett-Packard Development Company-HP, código de referencia CE413A, Capacidade de impressão mínima 2.600 páginas*	Unid	6		
9.4	Cartucho de TONER cor AMARELA, marca de referência Hewlett-Packard Development Company-HP, código de referencia CE412A, Capacidade de impressão mínima 2.600 páginas*	Unid	6		
<b>Total do GRUPO 09</b>					

LOTE 10					
SUPRIMENTOS PARA: <b>XEROX PHASER 3125</b>					
Item	Especificação Técnica	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
10.1	Cartucho de TONER cor PRETA, marca de referência XEROX CORPORATION, código de referencia 106R01159, Capacidade de impressão mínima 3.000 páginas*	Unid	150		
<b>Total do GRUPO 10</b>					

LOTE 11					
SUPRIMENTOS PARA: <b>HP Color LaserJet Pro MFP M476dn (CF386A)</b>					
Item	Especificação Técnica	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11.1	Cartucho de TONER cor PRETA, marca de referência <b>Hewlett-Packard Development Company-HP</b> , Linha 312X, alto rendimento, código de referencia CF380X, Capacidade de impressão mínima 4.400 páginas*	Unid	8		



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

11.2	Cartucho de TONER cor CIANO, marca de referência <b>Hewlett-Packard Development Company-HP</b> , Linha 312A, código de referencia CF381A, Capacidade de impressão mínima .2.700 páginas*	Unid	6		
11.3	Cartucho de TONER cor AMARELA, marca de referência <b>Hewlett-Packard Development Company-HP</b> , Linha 312A, código de referencia CF382A, Capacidade de impressão mínima. 2.700 páginas*	Unid	6		
11.4	Cartucho de TONER cor MAGENTA, marca de referência <b>Hewlett-Packard Development Company-HP</b> , Linha 312A, código de referencia CF383A, Capacidade de impressão mínima .2.700 páginas*	Unid	6		
<b>Total do GRUPO 11</b>					

**\*Média baseada nas diretrizes de teste das normas ISO/IEC 24711 e ISO/IEC 19798**

**3.2.** Os cartuchos e toner devem ser originais de fabrica, não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, falsificados, reciclados ou outra terminologia empregada para indicar que o produto é proveniente de reutilização de material.

**3.3.** No caso de serem apresentadas propostas de **materiais (cartucho e toner) de marcas diferentes do equipamento a que se destinam, as licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, LAUDO DE ENSAIO DE EQUIVALÊNCIA**, expedido por Instituto de Metrologia ou Entidade de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, que comprove o seu bom desempenho quando utilizados no mesmo, **(TCU, Decisão nº 1622/2002 – Plenário)**.

**3.4.** O laudo de ensaio de equivalência deverá conter informações tais como os métodos e equipamentos utilizados para o ensaio, inclusive com o demonstrativo de resultado do mesmo, que comprovem a equivalência com o insumo original (da mesma marca do equipamento), contendo no mínimo:

- a) Avaliação da embalagem e acondicionamento do suprimento (cartucho ou toner);
- b) Quantidade de cópias não inferior ao número de cópias para cada insumo;
- c) Qualidade do suprimento (cartucho ou toner), quanto a entupimento (ressecamento) e vazamento.

**3.5.** O laudo de ensaio de equivalência deverá ser datado de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da licitação.

**3.6.** Os cartuchos e toners deverão apresentar capacidade adequada, serem compatíveis com os equipamentos das marcas e modelos **HP, LEXMARK e XEROX**, descritas neste documentos e funcionarem perfeitamente com as impressoras.

**3.7.** No ato da entrega, os cartuchos deverão ter validade e garantia, a partir de então, de no mínimo 1 (um) ano;

**3.8.** Os produtos ofertados deverão possuir garantia contratual por um período mínimo de 12 (doze) meses, concedida pelos fabricantes, que deverá ser contada da data do recebimento dos referidos bens. Entender-se-a por garantia a cobertura de todo e qualquer defeito, avaria, **DESGASTE** ou disfunção ocorrido nos equipamentos, independentemente de ser, ou não, decorrente de falha na fabricação. A exclusão de responsabilidade, sob alegação de uso incorreto,



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

somente será admitida após reconhecimento, pela ALE-RO, do laudo técnico apresentado. Deverá o fornecedor responder pelos danos cobertos pela garantia do fabricante, ocorrendo a troca do objeto que comprovadamente apresentar defeito, num prazo máximo de 15 dias. A exigência de garantia mínima de 12 (doze) meses foi estimada mediante pesquisa realizada com fabricantes do objeto.

**3.8.** A garantia de todos os materiais licitados será de exclusiva responsabilidade do licitante, vedada a transferência de responsabilidades ao fabricante e terá duração de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da efetiva entrega do material, quanto à ocorrência de defeitos de fabricação, ocasião em que se compromete em efetuar a troca sem ônus para a administração.

**3.9.** Os cartuchos de toners deverão estar de acordo com as normas definidas pela Portaria INMETRO n.º 18, de 16.01.2004, conforme art. 1º, que assim estabelece:

*"Art. 1º - A comercialização do produto "tinta para impressora", acondicionado em cartucho, deverá ter sua indicação quantitativa expressa na embalagem, em unidades legais de volume, seus múltiplos e submúltiplos.*

*Parágrafo Único - Quando o cartucho contiver tintas de cores diversas, a indicação do conteúdo nominal deverá expressar a totalidade do volume de tintas."*

**Obs:** Os requisitos acima estabelecidos estão em perfeita consonância com a orientação do Egrégio Tribunal de Contas da União que, ao proferir a Decisão nº 1476/2002 – Plenário, publicada no D.O.U de 11/11/2002.

### 4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Após a emissão da Nota de Empenho pela **ALE/RO**, a Contratada terá o prazo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar de seu recebimento, para a entrega dos materiais na **DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, localizada na Rua Elias Gorayeb, nº 620 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO – Fax/Fone: (069) 3216-2857 / 2835, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

4.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete e eventuais seguros, será de inteira responsabilidade da Contratada;

4.3. O objeto dessa licitação será recebido provisoriamente pela Divisão de Almojarifado e Patrimônio, para fins de conferência quantitativa e de cumprimento do prazo de entrega, mediante a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

4.4. Após o recebimento provisório do objeto, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis será verificada pela *Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços* de Informática a conformidade do material fornecido com as especificações contidas no Edital da licitação e a qualidade dos produtos, por meio de testes sumários de uso;

4.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade ou irregularidade, o material devera ser substituído, por conta e ônus da Contratada, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

4.5.1. Esse processo de verificação de compatibilidade e regularidade será também aplicado ao material encaminhado pela Contratada em substituição ao rejeitado, sendo o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito somente após o cumprimento desta etapa;

4.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade e funcionalidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material dentro do prazo de validade ou garantia dos produtos, observado o prazo previsto no subitem 4.5.

4.7. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, remanufaturado ou reconicionado, portanto a Contratada deverá entregar o material em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação.

4.8. O recebimento definitivo dos produtos contratados se dará apenas após a verificação da conformidade do quantitativo e especificação constante deste Edital e seus anexos.

### 5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será feito ao fornecedor contratado por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

5.2. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, deverá apresentar cópia autenticada do “Termo de Opção pelo Simples”, juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC nº 23, de 02/03/2001.

### 6. DA MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO:

6.1. A modalidade da licitação será a de **PREGÃO ELETRÔNICO** em conformidade com a Lei nº 10.520/2000 e com o Decreto nº 5.450/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as seguintes condições:

- a) A licitante não deverá apresentar proposta com valores inexequíveis ou superior ao valor estimado sob pena de desclassificação sumária da proposta;





- b) Considerar-se-á preços inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**7.2.** Após o fechamento da etapa de lances e suspensão da Sessão o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado lance de menor valor para que seja obtido preço melhor;

## 8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

**8.1.** As despesas decorrentes ocorrerão por conta dos recursos consignados no orçamento próprio da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, que nos termos do inciso II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, possui adequação orçamentária e financeira que a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

**8.2.** O processo de pagamento será iniciado na **Divisão de Almoxarifado e Patrimônio**, com a nota fiscal eletrônica apresentada pela Contratada, com atestado da **Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de informática**, bem como comprovação da regularidade das Certidões de Regularidade Fiscal;

**Programa de Trabalho:** 01.001.01.122.1020.1062 – Manutenção da Administração

**Natureza de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 0100 – R\$. (..)

## 9. DAS PENALIDADES:

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **ALE**, garantida a prévia defesa da contratada ou a licitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

**I) ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido;

**II) MULTA MORATÓRIA** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III) MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do contrato, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, podendo esse valor ser descontado de pagamentos a que fizer jus a



Contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

**IV) SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**V) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da **ALE** pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

**Observação 1:** As sanções previstas nas alíneas "1", "2", "4" e "5" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "3", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

**Observação 2:** Outras penalidades, em função da natureza da infração, de acordo com o previsto na Lei 8.666/93 e no Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

**9.2.** O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, ficará impedido de licitar com a Administração Pública, pelo prazo e até 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.3.** Para fins de definição das infrações e enquadramento das penalidades, adotar-se-á a tabela abaixo:

TIPO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO/ DISPOSITIVO LEGAL	PENALIDADE
Enviar lance flagrantemente inexecutável e após desistir de enviar a proposta escrita e planilha de custos, alegando erro no envio do lance, sem a devida justificativa aceitável.	Ensejar o Retardamento da Licitação. Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.	<b>SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 12 (DOZE) MESES.</b>
Deixar de enviar ou anexar a proposta de preços, planilha de custos e documentos de habilitação dentro do prazo e forma (de envio) estabelecida pelo pregoeiro, sem a devida justificativa aceitável.	Ensejar o Retardamento da Licitação. Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.	<b>SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 06 (SEIS) MESES.</b>



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

Deixar de enviar o original da proposta de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o encerramento da etapa de lances.	Ensejar o Retardamento da Licitação. Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.	<b>SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 06 (SEIS) MESES.</b>
Apresentar declaração falsa e tentativa de fraudar a licitação.	Apresentar declaração falsa. Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.	<b>SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 24 (VINTE E QUATRO) MESES.</b>
Deixar de retirar a Nota de Empenho ou recusar-se a assinar Contrato ou Ata de Registro de Preços.	Ensejar o Retardamento da Licitação. Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.	<b>SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 12 (DOZE) MESES.</b>
Não realizar a entrega do material dentro do prazo estipulado no Edital.	Descumprimento total da obrigação assumida. Art. 86 da Lei nº 8.666/93	<b>MULTA MORATÓRIA E MULTA COMPENSATÓRIA</b>
Mudar o endereço sede da empresa sem comunicação expressa a Contratante.	Descumprimento parcial da obrigação assumida. Art. 87 da Lei nº 8.666/93	<b>ADVERTÊNCIA</b>
Não oferecer resposta em tempo hábil das comunicações via ofício da Contratante.	Descumprimento parcial da obrigação assumida. Art. 87 da Lei nº 8.666/93	<b>ADVERTÊNCIA</b>
Suspender injustificadamente a entrega dos materiais ou fazê-lo em desacordo com as condições da Ata de Registro de Preços.	Descumprimento parcial da obrigação assumida. Art. 86 da Lei nº 8.666/93	<b>MULTA MORATÓRIA E MULTA COMPENSATÓRIA</b>
Suspender definitivamente a entrega dos materiais, salvo nos casos previstos na legislação.	Descumprimento total da obrigação assumida. Art. 86 da Lei nº 8.666/93	<b>DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE</b>

## 10. FISCAIS DO CONTRATO

10.1. Atuarão na fiscalização da presente contratação a **Comissão Especial de Recebimento de bens e materiais de informática**, designada para fins de recebimento do objeto licitado.

10.2. O Fiscal do Contrato acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

Porto Velho-RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

Elaborado por:

\_\_\_\_\_

Revisado por:

\_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_

Ordenador de Despesa:

Aprovado em \_\_/\_\_/

**Arildo Lopes da Silva**  
Secretário Geral – ALE/RO